



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220446
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-018-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220260

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de material de expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355 – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.614.394/0001-27, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE Nº 689, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-159, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO**, residente na travessa Agrário Cavalcante nº 689, centro, Altamira-PA, portador do CPF 006.908.432-75.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-018-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 047/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-018-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220260

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 047/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010059	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: POLYCART CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO, 140 MM X 270 MM X 390 MM, PARDAS, COM VISOR LATERAL.	UNIDADE	500,00	3,820	1.910,00
010074	CALCULADORA PORTÁTIL - Marca.: XHADAY CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	28,670	1.433,50
010164	ESTILETE GRANDE - Marca.: RADEX	UNIDADE	100,00	2,940	294,00
010166	ESTILETE PEQUENO - Marca.: RADEX	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
010169	ETIQUETA A4 - Marca.: COLACRIL ETIQUETA A4: PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO A4, EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS. CONTENDO 2000 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. DIMENSÕES: 12,7 X 44,45 MM	PACOTE	100,00	17,350	1.735,00
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: GRAMP LINE Em Metal Revestido com Pástico, Extrator de Grampo Piranha. Remove Grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	200,00	6,280	1.256,00
010214	GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM - Marca.: GOLLER GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.9MM: 2B, ESCRITA MACIA, MIMA POLIMERIZADA DE ALTA FLEXIBILIDADE, PARA QUALQUER LAPISEIRA. TRAÇO PRECISO E FÁCIL DE APAGAR, TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	200,00	2,770	554,00
010216	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - Marca .: CIS GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	65,490	3.274,50
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMPPOS TIPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.	CAIXA	2.000,00	1,910	3.820,00
010229	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: LEO E LEO LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	300,00	39,630	11.889,00
010231	LAPISEIRA 0.7M - Marca.: RADEX FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: MAIS CONFORTO AO ESCREVER, GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA EXTRAGRANDE COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO GIRATÓRIO. PONTA Nº 0.7MM.	UNIDADE	100,00	4,630	463,00
010232	LAPISEIRA 0.9M - Marca.: RADEX LAPISEIRA 0.9M: CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.9M.	UNIDADE	100,00	2,070	207,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



010235	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TAMOIO UNIDADE LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM. FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.	200,00	11,850	2.370,00
010256	PAPEL CONTACT - Marca.: USAPAPEL ROLO PAPEL CONTACT: COM 45 CM DE LARGURA; TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETRO ROLO DE 25 METROS.	100,00	82,500	8.250,00
010264	PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca.: OFF PAPER CAIXA PAPEIS DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM FOLHAS, SECAGEM INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4. CAIXA COM 10 FOLHAS.	20,00	6,550	131,00
010341	RÉGUA 50 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - UNIDADE Marca.: TREND	50,00	2,780	139,00
010459	CADERNO - BROCHURA - Marca.: MAXIMA CADERNOS UNIDADE CADERNO - BROCHURA: capa flexível, folhas costuradas, 96 folhas pautada. Dimensões 140 x 200mm.	100,00	2,610	261,00
010479	COLA GLITER - Marca.: ACRILEX CAIXA COLA GLITER: Bico Aplicador, Mterial não Tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.	50,00	7,950	397,50
010589	PLACA ISOPOR 0,20 MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100CM - UNIDADE Marca.: EPS	20,00	5,450	109,00
010591	PLACA ISOPOR 0,30MM: COR BRANCA, FOLHA 50 X 100. - M UNIDADE arca.: EPS	20,00	8,250	165,00
010593	PORTA CARIMBO: DE 08(OITO) LUGARES EM ACRÍLICO, NA C UNIDADE OR FUME - Marca.: RADEX	20,00	17,250	345,00
010595	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE - Marca.: RADEX UNIDADE PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 8 X 9 CM, COR PRESENCIALMENTE CINZA.	300,00	11,680	3.504,00
010601	QUADRO DE AVISO - Marca.: STALO UNIDADE QUADRO DE AVISO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO:90MM X 60MM	10,00	90,090	900,90
010608	RÉGUA 40 CM - Marca.: TREND UNIDADE RÉGUA 40 CM: PLÁSTICA, MEDIÇÃO DE ATÉ 40 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO RESISTENTE, ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM	50,00	1,980	99,00
029288	LIVRO ATA - Marca.: TAMOIO UNIDADE SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	100,00	19,650	1.965,00
029289	LIVRO DE PONTO - Marca.: TAMOIO UNIDADE 04 ASSINATURA. CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	100,00	12,370	1.237,00
029306	PAPEL CELEFONE - Marca.: VMP UNIDADE IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL. CORES VIVAS E SUPERMODERNAS DIMENSÕES: 85X100	100,00	1,320	132,00
029313	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - Marca.: POLYCART UNIDADE Composta em Polipropileno, é mais Resistente, com proteção anti umidade, tampa com encaixe de mãos para um Transporte Seguro. Medidas: 19,5 x 25,5 x 34 CM (A x L x P). Cores Variadas	100,00	17,970	1.797,00
029317	CALCULADORA - Marca.: XHADAY UNIDADE DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (ENERGIA SOLAR E BATERIA) FUNÇÕES BÁSICAS	50,00	13,500	675,00
029324	CANETA PARA CD/DVD - Marca.: RADEX UNIDADE TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, PLASTCO, VIDRO, METAL E MADEIRA	100,00	2,650	265,00
029339	PINCEL ATÔMICO - Marca.: RADEX UNIDADE GROSSO -PONTA CHANFRADA DA TINTA :ALCOOL, CORANTE, RESINA SINTÉTICA. CARGA JUMBO RECARREGÁVEL, PRAZO DE VALÍDDE SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE	100,00	2,530	253,00
029352	RÉGUA 30 CM - Marca.: TREND UNIDADE PLÁSTICA MEDIÇÃO DE ATÉ 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO OPACO RESISTENTE MÍNIMA DE 2 MM	100,00	0,900	90,00
029354	TESOURA DOMÉSTICA - Marca.: BRW UNIDADE COM ALÇA INFERIOR PARA TRÊS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NAS EXTREMIDADES 21 CM X 6,7 CM X 12,5 CM	20,00	9,280	185,60
029372	GUILHOTINA - Marca.: JOCAR UNIDADE EM CHAPA DE AÇO EXTENSÃO DE CORTE:460 MM, LARGURA:550MM, COMPRIMENTO:415 MM, PESO: 7,5 KG, CAPACIDADE DE CORTE 12 FOLHAS.	10,00	240,700	2.407,00
029390	FOLHA EVA COM GLITER - Marca.: EVA MAX UNIDADE FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS, GRAMATURA 2 MM . A x L: 600x400 mm.	100,00	5,430	543,00
029393	GRAMPO 106/8 - Marca.: JOCAR CAIXA GRAMPOS GALVANIZADOS, CAIXA COM 2500 UNIDADES	100,00	12,600	1.260,00
029396	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX UNIDADE PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DO QUADRO BRANCO, REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC, NÃO TOXICO . EMBALAGEM 100ML	100,00	12,350	1.235,00
029400	COLA BRANCA 90G - Marca.: LAPISPEL UNIDADE COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, não tóxica.FRASCO COM 90g.	120,00	1,730	207,60
029407	PERCEVEJO, - Marca.: JOCAR CAIXA COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRAGEM, PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50,00	2,900	145,00
029420	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E VIDRO - Marca.: RADEX UNIDADE PINCEL PARA QUADRO BRANCO E VIDRO: Marcador Recarregável Para Quadro Branco e de Vidro, Feltro de Longa Duração. Cores: azul, preta e vermelha.	200,00	4,250	850,00
029432	TINTA SPRAY - Marca.: RADEX UNIDADE AEROSOL, CORES DIVERSAS. FRASCO COM 200 ML	200,00	16,500	3.300,00
029434	BINDER CLIPS 25 MM - Marca.: GOLLER CAIXA CLIPS NIQUILADO 8/5". EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	300,00	12,990	3.897,00
042127	CD-R VIRGEM 700MB - Marca.: MULTILASER UNIDADE	200,00	1,790	358,00
042162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DIÂM UNIDADE	200,00	2,070	414,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



042163	ETRO - Marca.: EMBALANDO					
042163	FITA ADESIVA CELOFANE 19X30MM - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	1,690	169,00	
042168	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº0.7MM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	200,00	1,270	254,00	
042240	PAPEL OFÍCIO 2 216X330X8X13 75G/M2 RESMA C/500FLS - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	200,00	16,950	3.390,00	
042287	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02 - Marca.: PANASONI	PACOTE	50,00	4,750	237,50	
042288	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AAA C/02 - Marca.: PANASON	PACOTE	50,00	5,550	277,50	
042322	QUADRO BRANCO PEQUENO 100X70CM - Marca.: REAL	UNIDADE	10,00	93,010	930,10	
042350	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12GR - Marca.: RADEX	UNIDADE	200,00	2,250	450,00	
058602	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: - Marca.: COLACRIL REPOSICIONÁVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDINDO 12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLAG CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	UNIDADE	1.000,00	5,320	5.320,00	
058603	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO. - Marca.: POLYCART COM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	300,00	1,780	534,00	
058781	PASTA ARQUIVO AZ - Marca.: FRAMA lombro estreito.	UNIDADE	700,00	13,520	9.464,00	
089157	Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alt a qualidade, - Marca.: LEO E LEO	UNIDADE	200,00	0,880	176,00	
089172	Apontador. Especificação: de plástico, lâmina de alta qualidade, maior durabilidade, design ergonômico					
089172	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT - Marca.: COLACRIL 38MMX50MM SORTIDO COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 04 BLOCOS.	PACOTE	1.000,00	9,340	9.340,00	
089332	Dispensador de Fita de Mesa: - Marca.: RADEX Em Poliestireno, Opção de Colocar Fita Adesiva Grande ou Pequena.	UNIDADE	100,00	14,290	1.429,00	
089336	Elastico para processo - Marca.: REDBOR	UNIDADE	100,00	14,200	1.420,00	
089338	ENVELOPE 260x360mm: - Marca.: FORUNI Envelope de Papel Branco Liso off com 75g, Medidas internas 260x360mm	UNIDADE	3.000,00	0,460	1.380,00	
089375	Fita adesiva fina: filme de polipropileno bi orientado, transparente - Marca.: EMBALANDO coberto com adesivo acrílico. Dimensões: 12 mm x 40 m.	UNIDADE	200,00	1,790	358,00	
089381	Fita corretiva 4,2mm x 12 mts - Marca.: RADEX	UNIDADE	500,00	6,790	3.395,00	
089383	Fitilho barbante para amarração de 1 kg - Marca.: RAI O DE SOL	ROLO	100,00	24,220	2.422,00	
089398	Fitilho c/50mt cores: branca / verde / vermelho. - M arca.: RAI O DE SOL	ROLO	200,00	1,910	382,00	
089399	FETILHO - Marca.: RAI O DE SOL Fitilho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros.	ROLO	200,00	1,780	356,00	
089402	Grampo de trilho c/50 plástico - Marca.: PLASTEC	CAIXA	100,00	13,070	1.307,00	
089433	PAD MOUSE - Marca.: MD.9 Com apoio para Punho em gel, borracha antiestática, acabamento superficial tecido, dimensões aproximadas (cm)-axlpx: 25cm x 22cm x 2cm ou superiores cor preta, azul escuro ou cinza.	UNIDADE	200,00	10,330	2.066,00	
089469	Pasta arquivo plástica c/ elástico 245x20x335. Cores diversas. - Marca.: POLYCART	UNIDADE	500,00	3,300	1.650,00	
089487	Placa de isopor 100x50cm 10mm. - Marca.: EPS	UNIDADE	20,00	2,880	57,60	
089488	PLACA DE ISOPOR 100x50cm 15mm. - Marca.: EPS	UNIDADE	20,00	4,250	85,00	
089496	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de pap el 19mm tipo binder, preto, - Marca.: GOLLER Pintura em Aço Inoxidável, Embalagem Pote com 12 unidades.	CAIXA	150,00	9,650	1.447,50	
089497	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de pap el 25mm tipo binder, preto, - Marca.: GOLLER Pintura em Aço Inoxidável, Embalagem Pote com 12 unidades.	CAIXA	150,00	9,850	1.477,50	
089498	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de pap el 32mm tipo binder, preto, - Marca.: GOLLER Pintura em Aço Inoxidável, Embalagem Pote com 12 unidades.	CAIXA	150,00	10,390	1.558,50	
089499	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de pap el 42mm tipo binder, preto, - Marca.: GOLLER Pintura em Aço Inoxidável, Embalagem Pote com 12 unidades.	CAIXA	200,00	10,550	2.110,00	
089500	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de pap el 51mm tipo binder, preto, - Marca.: GOLLER Pintura em Aço Inoxidável, Embalagem Pote com 12 unidades.	CAIXA	200,00	21,570	4.314,00	
089567	Pasta Polionda Média 335x245x20mm. Nas Cores Diversas - Marca.: ACP	UNIDADE	250,00	3,770	942,50	
089571	PAPEL COUCHÉ A4 - Marca.: USAPAPEL IDEAL PARA IMPRESSÃO DE FOLHETES REVISTA CARTAZES LIVROS DE ARTE E OUTROS IMPRESSOS QUE EXIJAM BOA REPRODUÇÃO DE RETICULAS E TRAÇOS, PAPEL COM BRILHO 75 FOLHAS FORMATO A4 (210X297). GRAMATURA: 120G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100,00	10,850	1.085,00	
089572	PLASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 - C/31 DIVISÓRIAS - Marca.: ACP	UNIDADE	20,00	33,780	675,60	
090141	Feltro: 100% poliéster, cores diversas. 1,40m de largura. - Marca.: SANTA FE	METRO QUADRADO	10,00	15,650	156,50	
				VALOR GLOBAL R\$	125.539,40	

O valor deste contrato, é de R\$ 125.539,40 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;



5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUZA, CPF 001.709.932-30 e NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES, CPF: 013.124.202-43, Portaria nº. 0069/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 125.539,40 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais



casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Vitória do Xingu/PA, 27 de julho de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ 33.614.394/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____